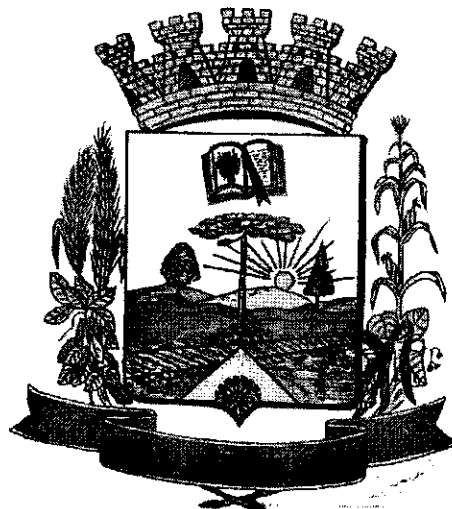




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

ARTIGO/INCISO: 25º, INCISO I

ARGUMENTO: EXCLUSIVIDADE

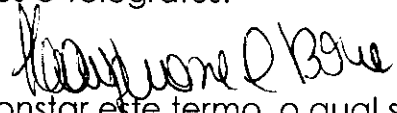
NÚMERO: 007/2016

EMIÇÃO: 07/01/2016

ABERTURA: 07/01/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE
CORRESPONDÊNCIAS SOB TODOS OS PROCESSOS DE
POSTAGEM ATRAVÉS DA EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

No dia sete do mês de janeiro de 2016 foi protocolada e autuada sob o nº 007/2016 o presente processo para Inexigibilidade de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro

Solicitação 7/2016

Termo de Referência

000002

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
7	Contratação de Serviço	07/01/2016	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
154428-4	LUIZ CARLOS DE RAMOS	7/2016	
Local			
Código	Nome		
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONFORME AS CONDIÇÃO	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS SOB TODOS OS PROCESSOS DE POSTAGEM ATRAVÉS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Lote				
J01 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
001470	SERVIÇOS POSTAIS	SG	1,00	7.000,00
	04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04.122.0201-2006 MANter A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00290	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício		1,00	7.000,00
TOTAL				7.000,00
TOTAL GERAL				7.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.1001.04.133.0201.2006	7.000,00
04.1001.04.133.0201.2006	7.000,00

Cod: 00290 Fonte: 00000 G.Fonte: E

7.000,00



LUIZ CARLOS DE RAMOS
Solicitante

(Publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2015,

Seção 2, página 1)

No Decreto de designação de Adido Policial Federal junto à Embaixada do Brasil em Bogotá, Colômbia, **onde se lê** "GERALDO ANDRE SCARPELLINI", **leia-se** "GERALDO ANDRE SCARPELLINI VIEIRA".

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECRETOS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, 

EXONERAR

WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA do cargo de Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Brasília, 10 de novembro de 2015; 194 da Independência e 127 da República.

DILMA ROUSSEFF

André Peixoto Figueiredo Lima

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, resolve

NOMEAR

GIOVANNI CORREA QUEIROZ, para exercer o cargo de Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 10 de novembro de 2015; 194 da Independência e 127 da República.

DILMA ROUSSEFF

André Peixoto Figueiredo Lima

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso XVI, e art. 107, **caput**, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e de acordo com o que consta do Processo nº 08025.000668/2015-75 do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA,

a partir de 13 de outubro de 2015, a CÂNDIDO MORAES PINTO FILHO, no cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 1 Região, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal.

- Publicações
- Prêmios
- Eventos
- Publicidade
- Parcerias públicas
- Programa de Prevenção a Fraudes
- Revista de estudo de Direito Postal da ECT
- Marcas
- Pesquisa de imagem institucional
- Sustentabilidade
- Patrocínio
- Educação e cultura
- Recursos humanos
- Para fornecedores
- Sala de imprensa

Diretoria Executiva

| G+1 1

Tweet

DIRETORIA-EXECUTIVA

Presidente

Giovanni Correa Queiroz

Telefone: (61) 3426-2001

e-mail: presidencia@correios.com.br



Vice-Presidente de Gestão
de Pessoas

Heli Siqueira de Azevedo

Telefone: (61) 3426-2750

e-mail: vigep@correios.com.br



Vice-Presidente de Finanças
e Controles Internos

Gerson Carrion de Oliveira

Telefone: (61) 3426-2850

e-mail: vific@correios.com.br



Vice-Presidente de Serviços

Andréa Almeida Mendonça

Telefone: (61) 3426-2300

e-mail: viser@correios.com.br



Vice-Presidente Corporativo

Swedenberger Barbosa

Telefone: (61) 3426-2151



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34028316/0001-03
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: SBN QUADRA 01 BLOCO A SN / SETOR BANCÁRIO NORT /
BRASILIA / DF / 70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

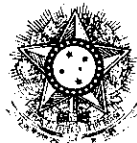
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2015 a 22/01/2016

Certificação Número: 2015122404371637243734

Informação obtida em 07/01/2016, às 10:59:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Certidão nº: 3649620/2016

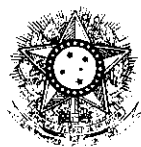
Expedição: 07/01/2016, às 10:59:41

Validade: 04/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0001-03**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

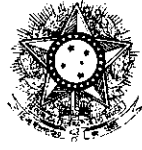
0034200-78.2006.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0169100-95.2006.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0126200-07.2005.5.01.0040 - TRT 01ª Região *
0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região *
0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região *
0107600-31.2003.5.02.0055 - TRT 02ª Região **
0173600-86.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0237200-81.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0100200-66.2004.5.02.0075 - TRT 02ª Região *
0007800-86.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0099600-66.2002.5.02.0317 - TRT 02ª Região **
0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0034300-53.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0017400-19.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0021900-31.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0071000-52.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

300000
0000007



BRASIL
15 de Novembro de 1889

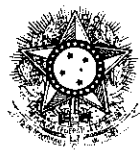
0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0139700-80.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001176-69.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001141-75.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região **
0000260-64.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0068100-69.2009.5.04.0029 - TRT 04ª Região **
0000734-61.2013.5.04.0291 - TRT 04ª Região **
0002800-33.2003.5.04.0301 - TRT 04ª Região *
0041900-50.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0097000-63.2002.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região **
0011800-84.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
0210100-89.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região **
0132800-40.2002.5.05.0007 - TRT 05ª Região **
0079900-35.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **
0052500-05.2004.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0035300-05.2006.5.05.0016 - TRT 05ª Região **
0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0141600-27.2002.5.05.0017 - TRT 05ª Região **
0122900-63.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região **
0073800-60.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região **
0017800-44.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0046900-73.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0217000-60.2001.5.05.0024 - TRT 05ª Região **
0105400-58.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0055900-80.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região **
0073600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **



PODERA JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

0170600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
 0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
 0074600-86.2007.5.05.0032 - TRT 05ª Região **
 0053500-38.2008.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
 0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região **
 0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
 0097900-96.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
 0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
 0068800-93.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
 0001010-82.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
 0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0069700-62.1998.5.05.0101 - TRT 05ª Região **
 0137200-09.2002.5.05.0101 - TRT 05ª Região **
 0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
 0001359-95.2010.5.05.0122 - TRT 05ª Região **
 0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região **
 0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região **
 0017800-57.2006.5.05.0134 - TRT 05ª Região **
 0118100-05.1990.5.05.0161 - TRT 05ª Região **
 0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
 0000692-81.2010.5.05.0196 - TRT 05ª Região **
 0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região **
 0000015-82.2013.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
 0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
 0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
 0027700-40.2008.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
 0122100-50.2007.5.05.0291 - TRT 05ª Região **
 0000255-49.2011.5.05.0311 - TRT 05ª Região **
 0001034-04.2011.5.05.0311 - TRT 05ª Região **
 0000570-28.2010.5.05.0371 - TRT 05ª Região **
 0151000-18.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
 0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
 0186500-26.1999.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
 0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região **

0000009



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *

0037000-85.2002.5.05.0491 - TRT 05ª Região **

0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região **

0112300-87.2004.5.05.0651 - TRT 05ª Região **

0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região **

0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0003800-21.2006.5.06.0006 - TRT 06ª Região **

0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **

0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *

0109800-39.2002.5.07.0012 - TRT 07ª Região *

0003377-92.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0003379-62.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0003381-32.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0003396-98.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0000491-18.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **

2381600-73.2007.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

2055200-21.2005.5.09.0029 - TRT 09ª Região **

0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **

0001690-97.2011.5.09.0068 - TRT 09ª Região *

0080200-84.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **

0082300-12.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **

0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *

0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **

0326700-29.2003.5.12.0016 - TRT 12ª Região **

0027300-84.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região *

0395400-18.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região **

0264800-69.2008.5.12.0016 - TRT 12ª Região **

0093000-23.2007.5.12.0043 - TRT 12ª Região **

0446600-22.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região **

0083100-64.1997.5.13.0002 - TRT 13ª Região **

0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **

0181300-53.2003.5.15.0063 - TRT 15ª Região **

0147800-57.2004.5.15.0096 - TRT 15ª Região *

0132200-14.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *

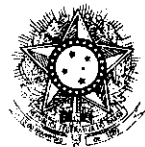
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **

0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **

0000077-43.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **

0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **

0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

0097200-50.2007.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 154.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:07:25 do dia 08/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2016.

Código de controle da certidão: **67C9.41E4.D254.FE7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Decisões judiciais tomadas nos seguintes processos: (i) Execução Fiscal n. 0003871-79.2004.4.05.8000 - 5a VF/AL e (ii) Mandado de Segurança 2003.34.0004342-31 (SJ/DF).

Município de Fernandes Pinheiro - 2016

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 7/2016

000012

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 103-1 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		CNPJ: 34.028.318/0001-03		Telefone:		Status: Habilitado	7.000,00	
Lote 001 - Lote 001							7.000,00	
001	1470 SERVIÇOS POSTAIS	SG	1,00	Habilitado		7.000,00	7.000,00	*
VALOR TOTAL:							7.000,00	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

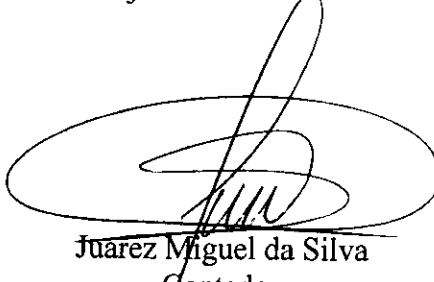
e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016****De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade****Para: Departamento de Compras e Licitações****Objeto: Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.****Valor Máximo Estimado: R\$ 7.000,00**

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2008 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fernandes Pinheiro, 07 de janeiro de 2016.



Juarez Miguel da Silva
Contador

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PARECER JURÍDICO**

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2016, versando a aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor estimado de R\$ 7.000,00.

Importante esclarecer que a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações inexistente a competição entre proponentes para a satisfação do interesse público, devido a características existentes no caso em concreto.

No presente processo administrativo, a contratação do referido ente federal possui natureza singular, especialmente pelo fato de que é único órgão responsável pelos serviços de envio de correspondências em processos de postagem no país.

Quando o interesse público puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Todavia, o pretense objeto assume contornos detidamente singulares de tal sorte a autorizar a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Assim, o art. 25, da Lei nº 8.666/93 não exige a realização de procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição para realização de determinadas contratações.

Neste sentido:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

00015

feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Logo, da acurada análise do objeto em tela, infere-se que a referida contratação amolda-se perfeitamente a hipótese de inexigibilidade de licitação conforme previsão no Estatuto de Licitações.

Para o renomado jurista Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª Ed., São Paulo: Dialética, 2005, pág. 275) *"objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por "equivalentes"."*

Deste modo, a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse público a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro para fins de contratação administrativa por ele ser o único modo adequado a atender o interesse público.

ISTO POSTO, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente a disposição do art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portando, de caso de inexigibilidade de licitação.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 07 de janeiro de 2016.


Arnaldo Krubiniki Neto
Assessor Jurídico
OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Objeto: Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 07 de janeiro de 2016.



Ozial Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000017

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

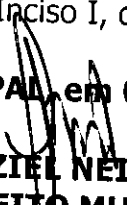
OBJETO: Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 07/01/2016 a 06/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 07 DE JANEIRO DE 2016.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CONSTRUTORA CATHIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.829.146/0001-84
Aditivo de Valor: aditivo de R\$ 1.385,19, passando o valor Contratual de R\$ 25.000,00 para o valor de R\$ 26.385,19.
Data e assinaturas.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:4A765E6B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CNPJ: 76.437.383/0001-21

OBJETO: Publicidade de atos oficiais no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 07/01/2016 a 06/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de Janeiro de 2016

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:0DD1D5F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA - PR
CNPJ: 76.639.384/0028-79

OBJETO: Contratação dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR com a finalidade de pagamentos de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, taxas, arquivamentos e demais serviços emitidos pela entidade de classe na regularização de obras públicas.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 07/01/2016 a 06/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 DE JANEIRO DE 2016

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:B1ED6C65

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN
CNPJ: 78.206.513/0001-40

OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN para pagamento de licenciamentos, seguros e taxas de veículos da frota da Prefeitura Municipal.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 07/01/2016 a 06/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2016

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:0088C323

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

OBJETO: Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 07/01/2016 a 06/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 DE JANEIRO DE 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:8E9B9CBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Aquisição dos serviços de operadora de telefonia fixa e acesso de integração de dados e voz Interlan entre os prédios da Prefeitura Municipal.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 07/01/2016 A 06/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 DE JANEIRO DE 2016

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:B6D32CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2.015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ – PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Luiz Roberto Costa, de outro lado a

Aldeias Infantil SOS Brasil – Goioerê – Paraná, representado pelo Senhor José Rodrigues Gonçalves, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o convênio nº. 002/2.015, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Décima Terceira – Da Vigência.

Cláusula Segunda – O Valor global do Termo de Convênio nº. 002/2.015 celebrado entre o município de Goioerê e a Aldeias Infantil SOS Brasil – Goioerê – Paraná fica ajustado para R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e a Vigência fica prorrogada para o dia 29 de fevereiro de 2016.

Cláusula terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio nº. 02/2015 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goioerê, 29 de agosto de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

Aldeias Infantis SOS Brasil
Goioerê - Paraná
Tomador

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:85079A87

GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 005/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 005/2.015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE GOIOERÊ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Luiz Roberto Costa, de outro lado a Associação dos Artesãos de Goioerê, representado pelo Senhor Márcia Maria Novais Lima, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o convênio nº. 005/2.015, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Décima Terceira – Da Vigência.

Cláusula Segunda – O Valor global do Termo de Convênio nº. 005/2.015 celebrado entre o município de Goioerê e a Associação dos Artesãos de Goioerê, fica ajustado para R\$- 46.141,66 (quarenta e seis mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) e a Vigência fica prorrogada para o dia 29 de fevereiro de 2016.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio nº. 005/2.015 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goioerê, 29 de dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal
Concedente

MARCIA MARIA NOVAES LIMA

Associação dos Artesões de Goioerê
Tomador

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 136/2015 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

DECRETO nº 136/2015
(republicado por erro de digitação)

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2 – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

I – HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
II – PEDRO RICARDO SANTOS
III – LISIONETE HYKAVY
IV – JOSÉ LUIS DE LIMA - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 201/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de outubro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:984E43D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2015.

Edição 0847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 020
páginas numeradas de 001 a
020 e vão por mim, ratificadas.
P.M. A. Pichete, em 08/01/16

Handwritten signature: A. Pichete

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO